



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

DECRETO Nº. 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Declara a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Rubelita para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei federal nº: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus”;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 47.891/2020 foi aprovado pela Assembleia do Estado de Minas Gerais através da Resolução n. 5.529, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº:113 de 12 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº: 48.102 de 29 de Dezembro de 2020, do Governo Estadual que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 47.891/2020 no âmbito de todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o crescente número de casos de infectados pelo Coronavírus no município de Rubelita, fazendo-se necessário a atuação do poder municipal na manutenção e incremento de medidas preventivas e restritivas para
Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: gabinete@rubelita.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

preservação da saúde pública;

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito do Município de Rubelita, até o dia 30 de Junho de 2021, o estado de calamidade pública, declarado no artigo 1º do Decreto Municipal de nº: 21 de 15 de Abril de 2020, para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o caput deste artigo, será submetida a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais/ALMG nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal de nº: 21 de 15 de Abril de 2020 e os demais Decretos Municipais vigentes relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, podendo ser instituídas novas medidas conforme deliberação da Comissão Técnica de enfrentamento ao coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal